DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 20 de maio de 2022 **Ano VII | Edição nº 982** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.842, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.418, DE 07 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ajuda pecuniária prevista no art. 2º. da Lei 1.418, de 07 de junho de 2010 (gratificação a título de "pro labore"), conferida em favor do contingente que integra os Policiais Civis e Militares que atuam diretamente no âmbito do Município, passa a ser concedida no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados os demais artigos da Lei 1.418**,** de 07 de junho de 2010, revogando em todos os seus termos a Lei nº 1.716, de 04 de dezembro de 2018.

Dobrada, 17 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....